

Easyseg Tecnologia S.A.

CNPJ nº 36.429.771/0001-46 - NIRE 3530054948-1
Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data/Hora: 10.08.2025 às 13hs. **Local:** Na sede da "Companhia" Easyseg Tecnologia S.A., localizada à rua Pascal nº 799, bairro Campo Belo, CEP: 04616-002 no município de São Paulo/SP. **Convocações e Presença:** Face à presença da totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, foram dispensadas as formalidades de convocação. **Composição da Mesa:** Presidente Sr. Anderson Bittencourt Cunha e Secretário o Sr. Wagner Machado Cici. **Membros da Diretoria:** Diretor Presidente Sr. Anderson Bittencourt Cunha e o Diretor Executivo Sr. Wagner Machado Cici. **Ordem do Dia:** 1. Alteração das atividades econômicas da matriz e suas filiais. 2. Alteração do endereço da filial. 3. Consolidação do estatuto social. **Item 01** - Alterar as atividades econômicas da matriz e de suas filiais, conforme passa a expor: **Matriz**, inscrita no CNPJ nº 36.429.771/0001-46, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3530054948-1, com sede e foro à rua Pascal, nº 799, bairro Campo Belo, CEP 04616-002 no município de São Paulo/SP, que terá as seguintes atividades econômicas: Monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, aluguel de máquinas e equipamentos de segurança eletrônica, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, instalação e manutenção elétrica instalação de máquinas e equipamentos industriais, instalação de equipamentos de segurança eletrônica, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para segurança eletrônica, comércio varejista de equipamentos de segurança, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, limpeza em prédios e em domicílios, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, consultoria em tecnologia da informação suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. **Filial 01**, inscrita no CNPJ nº 36.429.771/0002-27, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 4392001639-7, com sede à rua Arabutã, nº 521, bairro Navegantes, CEP 90240-470, no município de Porto Alegre/RS, que terá as seguintes atividades econômicas: Monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, aluguel de máquinas e equipamentos de segurança eletrônica, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, instalação e manutenção elétrica, instalação de máquinas e equipamentos industriais, instalação de equipamentos de segurança eletrônica, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para segurança eletrônica, comércio varejista de equipamentos de segurança, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, limpeza em prédios e em domicílios, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. **Filial 02**, inscrita no CNPJ nº 36.429.771/0003-08 (registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 4190194930-6 com sede à rua Brasília Itiberê, nº 4071, bairro Água Verde, CEP 80240-060, no município de Curitiba/PR, que terá as seguintes atividades econômicas: Monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, aluguel de máquinas e equipamentos de segurança eletrônica, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, instalação e manutenção elétrica, instalação de máquinas e equipamentos industriais, instalação de equipamentos de segurança eletrônica, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para segurança eletrônica, comércio varejista de equipamentos de segurança, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, limpeza em prédios e em domicílios, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. **Filial 03**, inscrita no CNPJ nº 36.429.771/0004-99, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3590677192-6, com sede à rua Barão de Jaguará, nº 1481, andar 7, conjunto 77, bairro Centro, CEP 13015-910, no município de Campinas/SP, que terá as seguintes atividades econômicas: Monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, aluguel de máquinas e equipamentos de segurança eletrônica, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, instalação e manutenção elétrica, instalação de máquinas e equipamentos industriais, instalação de equipamentos de segurança eletrônica, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para segurança eletrônica, comércio varejista de equipamentos de segurança, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, limpeza em prédios e em domicílios, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. **Item 02** - Alteração do endereço da Filial 01, inscrita no CNPJ sob o nº 36.429.771/0002-27 e NIRE nº 43920016397, que passa a ser localizada à Avenida Lavras, nº 144, bairro Petrópolis, CEP 90460-040, no município de Porto Alegre/RS. **Item 03** - Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão das alterações ora deliberadas, conforme anexo denominado como documento nº 01. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa oferece a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a solicitou, declarou encerrados os trabalhos e suspende a assembleia pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada em 04 (quatro) vias de igual teor. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata Lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 10 de agosto de 2025. JUCESP nº 351.190/25-9 em 08/10/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º - Sob a denominação de **Easyseg Tecnologia S.A.** é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto, nos termos da Lei nº 6.404/76 somada a legislação aplicável nos casos omissos. **Artigo 2º** - A sociedade tem a sua sede e foro jurídico no município de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Pascal, nº 799, bairro Campo Belo, CEP 04616-002, podendo sua administração estabelecer, onde convier, agências, filiais, sucursais e representações. **Parágrafo único** - A sociedade possui as seguintes filiais, que exercem as mesmas atividades econômicas da matriz, descritas no artigo 3º: **Filial 01**, inscrita no CNPJ nº 36.429.771/0002-27, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 4392001639-7, com sede à rua Arabutã, nº 521, bairro Navegantes, CEP 90240-470, no município de Porto Alegre/RS. **Filial 02**, inscrita no CNPJ nº 36.429.771/0003-08, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 4190194930-6 com sede à rua Brasília Itiberê, nº 4071, bairro Água Verde, CEP 80240-060, no município de Curitiba/PR. **Filial 03**, inscrita no CNPJ nº 36.429.771/0004-99, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3590677192-6, com sede à rua Barão de Jaguará, nº 1481, andar 7, conjunto 77, bairro Centro, CEP 13015-910, no município de Campinas/SP. **Artigo 3º** - A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades econômicas: Monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, aluguel de máquinas e equipamentos de segurança eletrônica, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, instalação e manutenção elétrica, instalação de máquinas e equipamentos industriais, instalação de equipamentos de segurança eletrônica, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para segurança eletrônica, comércio varejista de equipamentos de segurança, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, limpeza em prédios e em domicílios, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. **Artigo 4º** - O prazo de duração da sociedade denominada **Easyseg Tecnologia S.A.** é por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º** - O capital social é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, dividido em 300.000 (trezentos mil) ações ordinárias, de valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma. **Parágrafo único** - O direito de preferência para subscrição do aumento do capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo máximo de 30 dias da data da publicação, no órgão oficial, do competente aviso, sob pena de decadência. **Artigo 6º** - As ações ou títulos que as representem serão assinadas por dois diretores e a cada ação corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III - Da Assembleia Geral. Artigo 7º** - A assembleia reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, em dia, hora e local previamente anunciadas pela imprensa, como manda a lei, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, com observância dos preceitos legais. **Parágrafo único** - A assembleia geral será convocada pelo Conselho de Administração e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem. **Capítulo IV - Da Administração. Artigo 8º - Da administração.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País e eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. **Artigo 9º** - O Conselho de Administração, eleito pela assembleia geral ordinária com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, será composto de no mínimo, dois membros efetivos, todos acionistas e residentes no País. **Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho de Administração serão empossados pela assembleia geral que os eleger mediante termo lavrado e assinado no "Livro de Atas do Conselho de Administração". **Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração reunir-se-á no mesmo dia de sua investidura para escolher o seu Presidente. **Parágrafo 3º** - O Presidente do Conselho de Administração será substituído em suas ausências e ou impedimentos por qualquer dos outros conselheiros a ser escolhido em reunião do Conselho de Administração. **Parágrafo 4º** - No caso de vacância de cargo de conselheiro, um substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes. Se ocorrer vacância na maioria dos cargos, uma assembleia geral será convocada para proceder a nova eleição. **Artigo 10º** - O Conselho de Administração terá os poderes e as atribuições que a lei faculta. **Artigo 11º** - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação, de seu Presidente ou na ausência e/ou impedimento deste por qualquer conselheiro observado o prazo de antecipação de 3 dias. **Parágrafo único** - O Conselho de Administração deliberar com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 12º** - A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato por 03 anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros, compor-se-á por 02 membros, acionistas ou não, residentes no País. **Parágrafo único** - O mandato da diretoria se prorrogará, automaticamente até que seja publicada no Diário Oficial do Estado a certidão de arquivamento, na Junta Comercial, da ata da assembleia geral que aprovou a gestão e as contas da Diretoria. **Artigo 13º** - Compete a Diretoria designar procuradores, em nome da companhia, devendo constar dos respectivos instrumentos de procuração os atos e as operações que poderão praticar, a duração dos mandatos e a assinatura de dois diretores. Compete ainda a Diretoria: a. representada por um só diretor ou um procurador: a.1 - a prática de todos os atos de gestão normal do patrimônio social; a.2 - a representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, perante terceiros em geral, pessoas físicas e jurídicas, de direito público e/ou privado. B. representada por dois diretores, por um diretor e um procurador ou por dois procuradores: b.1 - a prática de todo e qualquer ato, o qual, por qualquer forma, obrigue a sociedade ou envolva a sua responsabilidade. **Artigo 14º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o determinarem, podendo ser convocada pelo Conselho de Administração, por qualquer diretor ou pelo Conselho Fiscal, obedecida a antecedência de três dias. **Parágrafo único** - A Diretoria deliberará com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 15º** - O Conselho de Administração e a Diretoria terão seus honorários fixados pela assembleia geral que eleger o Conselho de Administração. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal. Artigo 16º** - O Conselho Fiscal terá caráter não permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas nos casos previstos em lei e compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes. **Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. **Parágrafo 2º** - Os suplentes substituirão os membros efetivos, automaticamente, na ordem de sua designação. **Parágrafo 3º** - A remuneração Dos membros do conselho fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária. **Capítulo VI - Do Exercício Social. Artigo 17º** - O exercício social começa no dia 01 de janeiro e termina a 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 18º** - Os órgãos da administração apresentarão a assembleia geral ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais. **Parágrafo único** - Os acionistas terão direito a um dividendo mínimo, equivalente a parcela de 25% do lucro líquido de cada exercício. **Artigo 19º** - Poderão ser levantados balanços gerais, sempre que a administração julgar oportuno. **Parágrafo único** - Os balanços gerais a que alude o presente artigo serão transcritos no livro "Diário". **Capítulo VII - Da Dissolução, Liquidação e Extinção. Artigo 20º** - A dissolução e a liquidação com consequente extinção da sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor. **Artigo 21º** - Compete ao Conselho de Administração, se mantido pela assembleia geral, a escolha e nomeação do liquidante. **Artigo 22º** - A assembleia geral que determinar a dissolução da sociedade escolherá os membros do Conselho Fiscal que acompanharão a liquidação. **Artigo 23º** - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei. **Disposições Finais. Artigo 24º** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão dirimidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76. São Paulo/SP, 10 de agosto de 2025.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/04/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

